



Gabinete do Prefeito

*Prefeitura Municipal de Birigui*

Estado de São Paulo  
CGC 46.151.718/0001-80

0066

LEI Nº 2.865, DE 6 DE ABRIL DE 1.992

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL.

R  
Fl. 122v  
L. 16

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º -- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Secretaria de Trabalho e da Promoção Social, inclusive termos aditivos e/ou de retri-ratificação, que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender a família e a grupos da população com problemática específica.

ART. 2º -- Os projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria de Trabalho e da Promoção Social.

ART. 3º -- O convênio a que se refere a presente lei, independará da origem dos recursos-financeiros a ele alocados.

ART. 4º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria de Trabalho e da Promoção Social.

ART. 5º -- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessário.

ART. 6º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos



Gabinete do Prefeito

*Prefeitura Municipal de Birigui*

Estado de São Paulo  
CGC 46.151.718/0001-80

0067

seis de abril de mil novecentos e noventa e dois.

(PEDRO MARIN BERBEL)  
Prefeito Municipal

(WALDEMIR PEREIRA PINTO)  
Diretor do Departamento de Fi-  
nanças

Publicada na Divisão de Expediente da  
Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por a  
fixação no local de costume.

*Irmgard A. P. Stuhr Coraduzzi*  
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)  
Chefe da Divisão de Expediente